



LEI N° 2042/2026, de 15/09/2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2°. O crédito autorizado no Art. 1°, se destina a acrescentar elemento de despesa e fonte de recurso na seguinte classificação orçamentária, constante na Lei Municipal nº 2.017/25, de 29 de dezembro de 2025:

02. Executivo

02.02. Departamento de Administração

02.02.01. Departamento de Administração

04. Administração

04.181. Policiamento

04.181.0402. Administração e Inovação

04.181.0402.2011. Manutenção de Convênio com a Polícia Militar

4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

R\$ 130.000,00

2.710.000.3210. Transferência Especial dos Estados

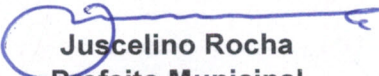
R\$ 130.000,00

Art. 3°. Como recurso, para suportar o crédito autorizado no Art. 1° e descrito no Art. 2°, será utilizado, o superávit financeiro da fonte de recurso 710 – Transferência Especial dos Estados, originado de emenda parlamentar individual, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4°. Aplica-se a presente Lei o princípio da anualidade, insculpido no Art. 2°, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 15 de setembro de 2026.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

